



Secretaria  
de Saúde

**Governo do Município de Caruaru**

**DADOS GERAIS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>	
Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Decretos Municipais de nº 017/2007, 012/2009 e Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07.	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
<b>III. PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>IV. MODALIDADE</b>
PROCESSO Nº 048 /2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº031 /2013
<b>V. OBJETO</b>	
Constitui objeto da presente licitação seleção da proposta mais vantajosa, <b>para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de TELE-ECG, com wincardio/internet, para UPA VASSOURAL– Unidade de Pronto Atendimento situada a rua João Cordeiro, s/n, bairro do Vassoural, município de Caruaru, para atendimento complementar aos usuários do SUS, nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I, deste Edital, para um período de 12 (doze) meses.</b>	
<b>VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>VII. PRAZO INSTALAÇÃO EQUIPAMENTO ESPECÍFICO</b>
MENOR PREÇO / GLOBAL	Não superior a 72 (setenta e duas) horas
<b>VIII. REALIZAÇÃO</b>	
No auditório localizado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Vera Cruz, nº 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE. Informações no Telefone/Fax – 081-3701-1413.	
<b>IX. DATAS PARA ABERTURA DAS SESSÕES</b>	
<b>DIA 02/10/2013 às 10h00min (Horário Local) – Credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, com a abertura dos envelopes das propostas para o registro no sistema e Fase de Lances.</b> <b>Observação1: Os interessados deverão comparecer no dia e horário indicados neste item, sob pena de não participar do certame.</b> <b>Observação 2: O credenciamento deverá ser feito por representante legal da empresa ou por procurador devidamente munido do instrumento legal.</b> <b>Observação3: A interessada que no credenciamento não comparecer, enviando envelopes por portador ou através dos correios, participará da licitação, apenas com a proposta escrita, não tendo direito à participação da fase de lances.</b>	



Secretaria  
de Saúde

## Governo do Município de Caruaru

### X. CONSULTAS AO EDITAL

Pela internet, através do e-mail da CPL-SMS – [pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br](mailto:pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br) ou no endereço – Av. Vera Cruz, 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CEP: 55014-745.

### XI. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na sala da CPL, no endereço acima citado ou através do E-mail: [pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br](mailto:pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br) ou Telefone/Fax (81) 3701-1413.

### XII. PREGOEIRA RESPONSÁVEL

**WANESSY DE QUEIROZ ALVES**

Designada pela Portaria GS nº 013, de 20 de maio de 2013.



Secretaria  
de Saúde

**Governo do Município de Caruaru**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013**

**O MUNICÍPIO DE CARUARU**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e por meio da Pregoeira, designada pela portaria GS nº 013, de 20 de maio de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de TELE-ECG, com wincardio/internet, para UPA VASSOURAL– Unidade de Pronto Atendimento situada a rua João Cordeiro, s/n, bairro do Vassoural, município de Caruaru**, para atendimento complementar aos usuários do SUS, nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I, deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

<b>I</b>	<b>Termo de Referência (Relação com descrição e quantitativo dos itens)</b>
<b>II</b>	<b>Modelo de Procuração</b>
<b>III</b>	<b>Declaração de ciência</b>
<b>IV</b>	<b>Minuta de Contrato</b>
<b>V</b>	<b>Modelo de recebimento do edital preenchido pelo licitante e enviado a CPL via E-mail ou Fax.</b>
<b>VI</b>	<b>Modelo Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</b>
<b>VII</b>	<b>Modelo de Declaração de inexistência de Mão-de-Obra de Menores</b>
<b>VIII</b>	<b>Modelo de Proposta de Preços</b>
<b>IX</b>	<b>Dados para assinatura do Contrato</b>

A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº. 017 de 16 de março de 2007 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, pela LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei n.º 11.488/07, ratificada pelo Decreto Municipal de nº 097/2007 de 31 de outubro de 2007 e pelo estabelecido neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no auditório localizado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru situada na Av. Vera Cruz, nº 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

**Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.**

## **1. DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente Pregão consiste na **contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de TELE-ECG, com wincardio/internet, para UPA VASSOURAL – Unidade de Pronto Atendimento situada a rua João Cordeiro, s/n, bairro do Vassoural, município de Caruaru**, para atendimento complementar aos usuários do SUS, nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I, deste Edital, para um **período de 12 (doze) meses**.

## **2. DOS ENVELOPES**

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de



Secretaria  
de Saúde

### **Governo do Município de Caruaru**

processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.2** - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CARUARU  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013**  
**Contratação de empresa especializada para Prestação de**  
**Serviços de TELE-ECG, com wincardio/internet, para UPA –**  
**Unidade de Pronto Atendimento do Vassoural.**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CARUARU  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013**  
**Contratação de empresa especializada para Prestação de**  
**Serviços de TELE-ECG, com wincardio/internet, para UPA –**  
**Unidade de Pronto Atendimento do Vassoural.**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 40 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
<b>Sub Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
Programa 01014 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação 2.1014 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Fonte de Recurso 00023 – 23 – Recursos Transferidos pelo SUS
Classificação da Despesa – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 40 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
<b>Sub Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
Programa 01014 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação 2.1014 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Fonte de Recurso 00003 – 03 – Impostos e Transferências Saúde
Classificação da Despesa – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



## Governo do Município de Caruaru

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ratificado através do Decreto Municipal nº 097, de 31 de Outubro de 2007, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

**4.1.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.1.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.1.3** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.3.1** – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

**4.1.4** – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.1.5** – Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**4.1.6** – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.1.6.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.1.7** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.1.8** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.1.9** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.1.10** – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## Governo do Município de Caruaru

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.** Poderão, também, participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Cadastro de Fornecedores do Município, ou Cadastro do Estado de Pernambuco – CADFOR, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no item 9 deste Edital, junto a Secretaria de Saúde do Município.

**5.3** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública em qualquer Unidade de Federação;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo e em qualquer Unidade de Federação;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que tenham **objetivo social incompatível** com o objeto licitado.
- g) Seja servidor Público do Município de Caruaru.

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira no horário marcado no item IX dados gerais do edital, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

**6.2.** O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e a prática de todos os atos neste Pregão (art.4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002);

**6.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para fins específicos;

**6.3.1** Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Modelo constante em **anexo II**,



### **Governo do Município de Caruaru**

acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**6.4.** Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;

**6.5.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.** A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo do ANEXO III, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, que por intermédio de seu representante legal, ATESTE que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta nas condições do edital.

**6.7.** Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo VII** desde edital, bem como a **Declaração de Rendimentos do Exercício 2012 (DRE), ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, emitida pela Receita Federal, no caso de optante do Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, referente ao exercício anterior a licitação, devidamente assinada por técnico ou contador habilitado e por sócio da empresa com reconhecimento de firma.

**6.8 -** As interessadas em participar do certame que não comparecerem ao credenciamento, apenas enviando os seus envelopes, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1)

**6.9.** Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

**6.10.** Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva. A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de Habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas da seguinte forma:**

- a) Em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa, redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em 02 (duas) vias de igual



### **Governo do Município de Caruaru**

teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.

- b) A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações: Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax; Número do Processo Licitatório e do Pregão;

b.1) Descrição completa dos produtos/serviços, **conforme especificações contida no anexo I deste edital;**

- c) Indicação do preço unitário e total, expresso em real, do objeto, conforme especificação, entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pelo prazo de execução, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência entre os valores, o resultado da multiplicação. Os centavos dos preços unitários e totais **deverão ser apresentados em DUAS casas decimais**, caso contrário o item será desclassificado;
- d) Prazo de execução deverá ser de 12 meses com início a partir da Ordem de Serviços;
- e) Prazo de validade da proposta, que deverá ser no mínimo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da mesma;
- f) Prazo de pagamento que deverá ser em até **30 (trinta) dias** contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, com a efetiva execução dos serviços;
- g) **Local, data e assinatura do licitante ou de seu representante legal;**
- h) Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias para a locação, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- i) **Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens, não previstas neste EDITAL**, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
- j) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- k) As omissões ou divergências existentes em pontos não essenciais da proposta de preços poderão ser relevadas pela Comissão, assegurada a igualdade de critérios a todas as licitantes.
- l) Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;





**Governo do Município de Caruaru**

- m) Os licitantes que não atenderem às exigências previstas nos subitens anteriores serão **desclassificados**.

**9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

**9.2** - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do **dia útil** anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**9.2.1** - No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão visitadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

**9.3** - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível sua ratificação pela verificação, o licitante será inabilitado.

**9.4** - Para HABILITAÇÃO, as interessadas além dos documentos descritos nos subitens seguintes, deverão incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO" os seguintes documentos:

- a) Declaração, em papel timbrado, de que não há fato impeditivo para habilitação, conforme modelo ANEXO III deste edital;
- b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (catorze) anos, conforme inciso V do art.27 da Lei 8666/93, modelo ANEXO VIII deste edital;
- c) As empresas que se enquadrem nos benefícios inerentes a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração (modelo do ANEXO VII deste Edital), em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que não há fato impeditivo para o seu enquadramento como beneficiária da Lei complementar nº 123/2006, acompanhada da DRE - Declaração de Resultado do Exercício (2012).

**9.4.1 – Documentação relativa a Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Esta documentação só será exigida na fase de habilitação quando não apresentada no ato de credenciamento (item 6).

**9.4.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



### **Governo do Município de Caruaru**

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.
- d) Prova de Regularidade para com o **fisco do Estado de Pernambuco**. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja no Estado (PE), poderá ser retirada na Secretaria da Fazenda do Estado, ou através do Site: [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br)
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho.

#### **9.4.3-Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;
- b) Atestado ou Certidão que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, pertinentes ao objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante executou ou está executando atividade compatível em características com o objeto ora licitado, com a indicação do endereço completo, CNPJ, razão social, em papel timbrado e identificação e assinatura da pessoa responsável pela expedição;

#### **9.4.4 Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de **30 (trinta) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (2012)** exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, apresentando, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e pelo Dirigente/Sócio qualificados, vedada à substituição por Balancetes ou Balanço Provisório.

**b.1.** Serão considerados exigíveis e aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**b.1.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas:

**b.1.1.1.** Publicados em Diário Oficial;

**b.1.1.2.** Publicados em jornais de grande circulação;

**b.1.1.3.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**b.1.2.** Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

**b.1.2.1.** Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



### **Governo do Município de Caruaru**

**b.1.2.2.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.1.3.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**b.1.3.1.** Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.1.4.** Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

**b.2.** Declaração contendo os 03 (três) Índices Contábeis abaixo especificados, em papel timbrado do licitante, com carimbo ou dados profissionais digitados e assinatura do profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC (contador ou técnico em contabilidade juntamente com sua quitação junto ao órgão profissional), devendo a mesma ser preenchida e apresentada rigorosamente de acordo com as fórmulas e indicadores da situação econômica da empresa licitante, a seguir discriminados, extraídos do balanço correspondente ao último exercício social:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**b.2.1.** A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### **9.5 - OBSERVAÇÕES:**

**a)** A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos **subitens 9.4.1 e 9.4.2** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo **CADFOR (Cadastro de Fornecedores)** da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

**b)** Todos os documentos exigidos para habilitação e o documento de substituição previsto no item 9.5. alínea 'a' deverão constar no envelope de habilitação.

### **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.1.1.** A Pregoeira poderá estabelecer prazo máximo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para abertura dos trabalhos;

**10.1.2.** Iniciado os trabalhos, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado até uma hora antes do referido horário, bem como os envelopes de proposta / documentação dos interessados que forem enviados por correio ou portador, e não se façam acompanhar de representante devidamente credenciado, só serão recebidos para registro do valor escrito, não podendo ofertar lance.



### **Governo do Município de Caruaru**

**10.2** - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III) e, em envelopes separados, a Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**10.3** - A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no Edital.
- b) que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**10.4** - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, conforme datas previstas no item IX dos Dados Gerais Pg. 01, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

**10.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.6.1.** O representante legal e/ou o procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (planilhas) e de todos os poderes para formular lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.

**10.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**10.9** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do Preço.

**10.10** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

**10.11** - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**10.12** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.13** - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.14** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa



### **Governo do Município de Caruaru**

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**10.15** - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**10.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **11. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO**

**11.1** – Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante, pela pregoeira, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

### **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**12.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** - O prazo de validade do Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57,II da Lei nº 8.666/93.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1** – O instrumento contratual dar-se-á quando da homologação do processo com a expedição em seguida da Ordem de Serviços- OS nos quantitativos necessários a atender a necessidade da secretaria, cujo proponente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

**14.2** - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;



### **Governo do Município de Caruaru**

**14.3** - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

## **15. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** – A **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de TELE-ECG, com wincardio/internet, para UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Vassoural**, deverá obedecer às prescrições e exigências dos Anexos deste Edital, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.

**15.2** - Após a homologação do processo licitatório e Assinatura do Contrato, será procedida a emissão da Ordem de Serviços –OS pela Contratante.

**15.3.** O objeto deste Certame Licitatório deverá ser executado em consonância com as especificações descritas na proposta declarada vencedora, e constantes do termo de referência (ANEXO I do edital).

**15.4.** Os serviços serão fiscalizados por responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO.**

**16.1** Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidor designado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**17.1.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento, no Termo de Referência, anexo I, obriga-se, a licitante adjudicatária a, responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

### **17.1.2 – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO LICITANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços ;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- d) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- e) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- f) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 19 deste edital;



### **Governo do Município de Caruaru**

- g) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- h) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no execução dos serviços dos equipamentos;
- i) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- j) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não cumprimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

### **18.DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual;

18.2. A supervisão do trabalho por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será realizado até 30 (Trinta) dias, após a entrega do total solicitado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pela locação do objeto, não se admitindo nenhum pagamento antecipado.

19.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Edital.

### **20. DAS PENALIDADES**

20.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);

c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução dos serviços, entendendo-se como recusa os serviços não efetivados nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor referente aos serviços rejeitados;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caruaru, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



### **Governo do Município de Caruaru**

**20.2** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 21.1:

- I - pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**20.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**20.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.5** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Saúde do Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.2** - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

**21.3** – A locação realizada em decorrência da licitação será efetuada independentemente de Contrato formal, nos termos do § 4º do Art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de compra e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

**21.4** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.5** - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.8**- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

**21.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.10** – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o





Secretaria  
de Saúde

### **Governo do Município de Caruaru**

Processo Licitatório, observado o interesse público, ou pela realização de novo processo licitatório.

**21.11** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.12** - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. Assinando relatório final anexo a ata. A não assinatura ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**21.13** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e/ou no Diário Oficial do Município.

**21.14** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Vera Cruz, nº 254/698 – Bairro São Francisco – Caruaru - PE, no horário das 07h00min às 13h00min;

**21.15** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**21.16** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis;

**21.17** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**21.18** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

**21.19** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

**21.20** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Caruaru -PE.

**21.21** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no e-mail: [pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br](mailto:pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br), como também, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado ou Telefone/fax (81) 3701-1413.

Caruaru, 14 de setembro de 2013.

**WANESSY DE QUEIROZ ALVES**

Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria  
de Saúde

**Governo do Município de Caruaru**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013**

**1. OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TELE-ECG, com wincardio/internet, para **UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Vassoural**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O objeto acima descrito consiste na instalação de uma estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovascular ou diagnósticos, classificados dentro do Grupo de Risco, com resposta de Laudo em aproximadamente 24 horas.

**3. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 3.2. Fiscalizar a execução deste contrato e;
- 3.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**4. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita n da CONTRATANTE;
- 4.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 4.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidades que interfira no bom andamento do contrato;
- 4.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Obedecer às especificações dos equipamentos constantes no Anexo I deste Edital;
- 4.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



### **Governo do Município de Caruaru**

- 4.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 4.8. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e disposto de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- 4.9. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens/serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 4.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.11. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas execução deste Contrato;
- 4.12.. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e software wincardio para realização de ECG na UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Vassoural, situado na rua João Cordeiro, s/n, Bairro Vassoural, o equipamento que garanta a automação dos exames de eletrocardiograma, inclusive se responsabilizado pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, além de substituir qualquer equipamento para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços;
- 4.13. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 4.14. A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos resultados dos exames no prazo máximo de 24 horas, salvo aqueles em que a UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Vassoural determinar prazos diferenciados; O recebimento de ECG será ilimitado por mês;
- 4.15. A CONTRATADA apresentará a Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, documentos que comprovem a execução do objeto do contrato;
- 4.16. A CONTRATADA disponibilizará sistema de informações que garantam a emissão dos resultados dos exames em tempo hábil e que emitam relatórios gerenciais sobre o perfil da clientela e dos resultados;
- 4.17. A CONTRATADA garantirá o controle de qualidade externo e internos dos exames realizados nos pacientes do SUS;
- 4.18. A CONTRATADA atenderá os pacientes com base nos princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando atendimento humanizado, cordial e de qualidade;
- 4.19. Vetado a cobrança de qualquer tipo de contribuição pecuniária e/ou insumos para prestação dos serviços contratados;
- 4.20. Manter a guarda de toda documentação comprobatória dos serviços prestados para o controle, avaliação e auditoria dos técnicos do SUS;
- 4.21. A habilitação do contratado em qualquer anexo, obrigatoriamente, vincula a execução de todos os procedimentos;
- 4.22. A CONTRATADA deverá se comprometer em capacitar e treinar os médicos e funcionários da Unidade sobre o manuseio dos equipamentos e software, realização dos ECGs, remessa via internet, recebimento dos laudos via internet e impressão dos mesmos;
- 4.23. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e despesas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos médicos, tais como manutenção, troca de peças, lavagem, lubrificação, calibração, etc;
- 4.24. Prestar os serviços licitados, por cardiologista devidamente qualificado e que apresente título de especialista e que esteja em disponibilidade para apresentar o laudo via Internet, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias na semana;
- 4.25. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e software wincardio para realização de ECG na UPA – Unidade de Pronto Atendimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4.26. O chamamento para manutenção dos equipamentos instalados pela CONTRATADA deverá ser atendido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;



### **Governo do Município de Caruaru**

4.27. As despesas com a manutenção dos equipamentos ficarão a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

4.28. A CONTRATADA garantirá os equipamentos de proteção individual para todos os trabalhadores, sob sua responsabilidade;

4.29. A CONTRATADA deverá enviar Nota Fiscal/Fatura anexando relatório de produção e todas as certidões que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista (CNDT, FGTS, INSS, CERTIDÃO MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL);

4.30. Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, e exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado mensalmente pela Unidade adquirente da prestação de serviços, após a efetiva execução do objeto em até 30 (trinta) dias, contados da data do “atesto” na Nota Fiscal/ Fatura, por funcionário responsável pela gestão do contrato, mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, FGTS, CNDT, Municipal, Estadual, Federal e trabalhista.

5.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote providências necessárias à sua correção.

5.3. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e publicação, obrigando-se a contratada a garantir o objeto pelo referido prazo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite de duração consignado no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, vinculando-se às dotações orçamentárias de cada exercício.

### **7. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato poderá ser alterado, desde que esteja em vigor, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante aditivo ou apostila nos termos do § 8º do artigo 65 da mesma Lei.

### **8. DOS DIREITOS**

8.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



Secretaria  
de Saúde

**Governo do Município de Caruaru**

**ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013  
MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº ...../2013 na modalidade de Pregão nº ...../2013**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caruaru, ..... de ..... de 2013

---

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**



Secretaria  
de Saúde

**Governo do Município de Caruaru**

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL 031/2013  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Secretaria  
de Saúde

## Governo do Município de Caruaru

### ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM Nº \_\_\_\_/2013**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Teotônio Vilela, s/n, nesta cidade, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **Sr. José Queiroz de Lima**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em Caruaru-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.082/0001-05, neste ato, representado pela Gestora e Secretária de Saúde, **Dra. Maria Aparecida de Souza**, brasileira, residente e domiciliada na Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e portadora do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2013, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2013, do tipo menor preço, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e com a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

#### **1. DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente **CONTRATO** consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELE-ECG, COM WINCARDIO/INTERNET, PARA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO VASSOURAL**, para suprir as necessidades do BLOCO DE MÉDIA e ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrição constante no Anexo do edital e a proposta comercial que constituem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

#### **2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços decorrentes do presente **CONTRATO**, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **PRESTADOR DE SERVIÇOS** da Ordem de Execução dos serviços, através da Nota de Empenho de despesa, e/ou Contrato.

2.2. A ordem de execução dos serviços da unidade requisitante será emitida e assinatura pelo gestor e /ou responsável designado .

2.3. Os serviços deverão ser executados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, situada à Rua João Cordeiro, S/N - Vassoural, no município de Caruaru.

#### **3. DO PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão quitados pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, de acordo com os serviços prestados e os correspondentes preços unitários



### **Governo do Município de Caruaru**

consignados na proposta comercial da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, através de crédito em conta bancária, sendo previamente consultado quanto à regularidade da contratada.

3.2. Nos casos em que a CONTRATADA for optante do SIMPLES, deverá juntamente com a Nota Fiscal/Fatura apresentar cópia do Termo de Opção, para que ocorra retenção, conforme previsto em Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal.

3.3. A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do edital do pregão respectivo.

3.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) ao mês, *pro rata die*.

#### **4. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1- A execução dos serviços deverão ser de acordo com as cláusulas constantes neste contrato, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

4.2. A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante do órgão gerenciador especialmente designados pela autoridade competente.

#### **5. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

5.1.O prazo de validade deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura e publicação, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57,II da Lei nº 8.666/93.

#### **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1- A CONTRATADA é responsável por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

6.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, podendo a ADMINISTRAÇÃO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

6.3. Substituir sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde, em 24 (vinte e quatro) horas os equipamentos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital.

6.4. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

6.5. Instalar o equipamento em 72 (setenta e duas) horas e emitir os laudos em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





### **Governo do Município de Caruaru**

- 6.6.1. Assinar o presente Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- 6.6.2. Instalar o objeto conforme especificação, marcas e preço registrado, no local estipulado no edital.
- 6.6.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do art.70 da Lei 866/93.
- 6.6.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- 6.6.5. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 6.6.6. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 6.6.7. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidades que interfira no bom andamento do contrato;
- 6.6.8. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 6.6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6.10. Obedecer às especificações dos equipamentos constantes no Anexo I deste Edital;
- 6.6.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.6.12. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.6.13. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e disposto de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- 6.6.14. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens/serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 6.6.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.6.16. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas execução deste Contrato;
- 6.6.17. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e software wincardio para realização de ECG na UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Vassoural, situado na rua João Cordeiro, s/n, Bairro Vassoural, o equipamento que garanta a automação dos exames de eletrocardiograma, inclusive se responsabilizado pela manutenção preventiva e corretiva do



### **Governo do Município de Caruaru**

equipamento, além de substituir qualquer equipamento para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços;

6.6.18. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

6.6.19. A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos resultados dos exames no prazo máximo de 24 horas, salvo aqueles em que a UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Vassoural determinar prazos diferenciados; O recebimento de ECG será ilimitado por mês;

6.6.20. A CONTRATADA apresentará a Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, documentos que comprovem a execução do objeto do contrato;

6.6.21. A CONTRATADA disponibilizará sistema de informações que garantam a emissão dos resultados dos exames em tempo hábil e que emitam relatórios gerenciais sobre o perfil da clientela e dos resultados;

6.6.22. A CONTRATADA garantirá o controle de qualidade externo e internos dos exames realizados nos pacientes do SUS;

6.6.23. A CONTRATADA atenderá os pacientes com base nos princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando atendimento humanizado, cordial e de qualidade;

6.6.24. Vetado a cobrança de qualquer tipo de contribuição pecuniária e/ou insumos para prestação dos serviços contratados;

6.6.25. Manter a guarda de toda documentação comprobatória dos serviços prestados para o controle, avaliação e auditoria dos técnicos do SUS;

6.6.26. A habilitação do contratado em qualquer anexo, obrigatoriamente, vincula a execução de todos os procedimentos;

6.6.27. A CONTRATADA deverá se comprometer em capacitar e treinar os médicos e funcionários da Unidade sobre o manuseio dos equipamentos e software, realização dos ECGs, remessa via internet, recebimento dos laudos via internet e impressão dos mesmos;

6.6.28. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e despesas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos médicos, tais como manutenção, troca de peças, lavagem, lubrificação, calibração, etc;

6.6.29. Prestar os serviços licitados, por cardiologista devidamente qualificado e que apresente título de especialista e que esteja em disponibilidade para apresentar o laudo via Internet, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias na semana;

6.6.30. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e software wincardio para realização de ECG na UPA – Unidade de Pronto Atendimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

6.6.31. O chamamento para manutenção dos equipamentos instalados pela CONTRATADA deverá ser atendido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

6.6.32. As despesas com a manutenção dos equipamentos ficarão a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

6.6.33. A CONTRATADA garantirá os equipamentos de proteção individual para todos os trabalhadores, sob sua responsabilidade;

6.6.34. A CONTRATADA deverá enviar Nota Fiscal/Fatura anexando relatório de produção e todas as certidões que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista (CNDT, FGTS, INSS, CERTIDÃO MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL);

6.6.35. Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, e exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Gerenciar o contrato, na forma da lei 8.666/93.

7.2. Tomar todas as providências necessárias a prazo fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.



### **Governo do Município de Caruaru**

7.3. Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS/PMC para o recebimento e aceitação dos produtos.

7.4. Efetuar o pagamento referente aos bens entregues e aceitos desde que nas condições estabelecidas no Edital Pregão respectivo e nesta Ata.

7.5. Fiscalizar os serviços na forma estabelecida no edital e anexos.

## **8. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Este Contrato poderá ser alterada, desde que esteja em vigor, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art.65, da Lei 8666/93, mediante termo aditivo ou apostila nos termos do § 8º do art.65 da mesma lei.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, bem como a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Caruaru, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em contrato, a Contratante, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor Registrado, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado em Ata;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Caruaru.

9.2.1. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do (a) Secretário(a) de Saúde do município de Caruaru, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

9.2.2. Para fins de aplicação da multa prevista no subitem 9.3. alínea 'b', considera-se inexecução total do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços o atraso de 30 (trinta) dias na execução do mesmo.

9.2.3. As multas por inexecução total ou parcial serão cobradas cumulativamente;

9.2.4. As sanções previstas nas alíneas 'a' e 'c' do subitem 9.3. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea 'b', garantida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

9.2.5. As multas referidas nos subitens 9.2 e 9.3. alínea 'b', poderão ser cumuladas a outras penalidades, bem como poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Saúde em favor da empresa fornecedora ou cobrada judicialmente. Além disso, não possuem caráter compensatório, não eximindo a contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

9.2.6. A sanção estabelecida na alínea 'd' do subitem 9.3 é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no



### **Governo do Município de Caruaru**

prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de sua aplicação.

9.2.7. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2.8. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### **10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1- O contrato poderá ser cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

10.2- A CONTRATADA será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

### **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

Para assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar, no protocolo da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Caruaru, o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, nos moldes da tabela abaixo:

<b>CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO ADITIVOS)</b>	<b>TAXA CORRESPONDENTE</b>	<b>VALOR UFM</b>
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20	<b>R\$ 1,90</b>
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30	
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50	
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100	
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200	
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300	
De R\$ 100.000,01	UFM s 500	

### **12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. DO FUNDAMENTO LEGAL**

13.1. O presente Contrato regula-se pela Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial Federal nº 7.892 de 23 /01/2013, e de Registro de Preços de nºs 17 de 16 de março de 2007 e 12 de 20 de fevereiro de 2009 complementar e demais legislações pertinentes.

### **14. DOS CASOS OMISSOS**



Secretaria  
de Saúde

### **Governo do Município de Caruaru**

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/1993, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial Federal nº 7.892 de 23 /01/2013, e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrições.

### **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Caruaru como único competente para dirimir as questões derivadas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, de pois de lido e achado conforme, assinam o presente Contrato em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Caruaru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



Secretaria  
de Saúde

**Governo do Município de Caruaru**

**ANEXO V  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do e-mail [pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br](mailto:pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Secretaria de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de procedimentos Licitatórios** por meio do fax (081) 3701-1413 ou e-mail: [pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br](mailto:pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br).

A não remessa do recibo exige a **Coordenação de Procedimentos Licitatórios** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, entre elas a emissão de **Proposta a ser preenchida pelo licitante (enviada via e-mail pela CPL) e apresentada pela empresa em CD – R, junto à proposta impressa.**

Caruaru – PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

**WANESSY DE QUEIROZ ALVES**  
**Pregoeira da SMS**



Secretaria  
de Saúde

**Governo do Município de Caruaru**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**), bem como a **Declaração de Rendimentos do Exercício de 2012**.

**CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



Secretaria  
de Saúde

**Governo do Município de Caruaru**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO V, ART. 27 DA LEI 8.666/93**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada  
à

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal)**





Secretaria  
de Saúde

**Governo do Município de Caruaru**

**ANEXO VIII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1.OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TELE-ECG, com wincardio/internet, para **UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Vassoural**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**2. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	instalação de uma estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovascular ou diagnósticos, classificados dentro do Grupo de Risco, com resposta de Laudo em aproximadamente 24 horas.	Mês	12	R\$	R\$

**Valor Total Geral: R\$**

**Valor por extenso:**

**Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto desta licitação.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 ( sessenta dias)**

**FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital**

(cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Licitante/ Carimbo

**OBSERVAÇÃO: As propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante.**



Secretaria  
de Saúde

**Governo do Município de Caruaru**

**ANEXO IX  
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**DADOS DA LICITAÇÃO**

<b>Pregão Presencial nº 048/2013</b>	<b>Processo nº 031/2013</b>	<b>OBJETO</b>
--------------------------------------	-----------------------------	---------------

**DADOS DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>BANCO ( NOME/Nº):</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>NOME:</b>		
<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CPF:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo